



26	Cotonetes cx com 100 und		
27	Fralda descartável infantil tamanho RN ou P		
28	Lencinho umedecido para bebê com 100fls		
29	Pomada para assadura 120g		
30	Sabonete líquido para RN com 200ml		
31	Shampoo para RN com 200ml		

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. O contrato resultante do presente certame terá validade até 31/12/2025. A ata de registro de preços que dele resultar terá prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, que estarão previstas no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de kits natalidade, compostos por itens essenciais ao cuidado do recém-nascido e da puérpera, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas e ações socioassistenciais desenvolvidos pelo Município de Buerarema/BA. A medida tem por objetivo garantir condições mínimas de acolhimento e dignidade no período gestacional e pós-parto, contribuindo para a proteção integral da criança e da mãe, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da proteção social previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

A aquisição dos kits se insere no âmbito da política pública de assistência social, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, como medida de caráter continuado que visa prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A ação está alinhada ao que dispõe o art. 2º, inciso I, da LOAS, que estabelece como objetivo da assistência social a garantia de mínimos sociais.

A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina sua utilização obrigatória para bens e serviços comuns. Trata-se de procedimento que garante maior celeridade, transparência e economicidade ao processo de aquisição pública. Ainda, nos termos do art. 17, §2º, da referida lei, a adoção da forma eletrônica é preferencial, promovendo maior competitividade e amplitude no certame. Ademais, o art. 12, inciso VI, da mesma norma, reforça o uso preferencial de recursos de tecnologia da informação e comunicação nas contratações públicas.

[Handwritten signature]



A escolha pelo pregão eletrônico se justifica também diante da natureza padronizada dos itens que compõem os kits natalidade, permitindo a definição clara de especificações e a comparação objetiva entre as propostas, fatores que caracterizam a contratação como de bem comum.

Portanto, diante da necessidade de garantir apoio social às gestantes em situação de vulnerabilidade, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da existência de disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com os princípios da nova Lei de Licitações, mostra-se plenamente adequada a realização do procedimento por meio de pregão eletrônico, assegurando o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits natalidade completos, compostos por itens básicos e essenciais ao cuidado do recém-nascido e da mãe no período pós-parto, com o objetivo de oferecer suporte material imediato às gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A medida busca assegurar condições mínimas de acolhimento, conforto e higiene, promovendo a dignidade humana e o fortalecimento da política pública de proteção social básica.

Os kits serão compostos por enxoval completo para o bebê, podendo incluir itens como: banheira, fraldas descartáveis, toalhas, roupas, cobertores, produtos de higiene infantil. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, com apresentação adequada e padronização definida em edital, permitindo igualdade na comparação entre as propostas apresentadas no processo licitatório.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e cronograma a ser estabelecido, observando a demanda real identificada pelas equipes técnicas da Assistência Social. A entrega será efetuada no local determinado pela Administração, com os kits devidamente acondicionados e organizados.

A solução contempla ainda o acompanhamento técnico da entrega dos materiais, controle de qualidade, substituição de itens defeituosos (quando aplicável), bem como a garantia de cumprimento das especificações previstas no edital, conforme fiscalização da Administração Pública.

Essa contratação possibilita à municipalidade responder com agilidade às demandas emergenciais de

gestantes em situação de risco social, com vistas à redução da desigualdade social e ao apoio à maternidade segura. Por se tratar de itens de bens comuns, a licitação será conduzida por pregão eletrônico, o que assegura maior competitividade, transparência e economicidade.

Ao longo do ciclo de vida da solução – desde a licitação até a entrega e distribuição dos kits – a Administração garantirá o controle efetivo dos processos por meio da fiscalização contratual, com registro de entregas, conferência dos materiais e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento eficaz da demanda e assegurar a conformidade dos produtos a serem fornecidos, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Especificações técnicas dos itens: Os produtos que compõem o kit natalidade deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e utilidade, sendo obrigatoriamente novos, sem uso anterior, embalados de forma individualizada, e, quando aplicável, possuir certificação junto ao INMETRO ou outro órgão competente.

2. Composição mínima do kit: A composição do kit deverá ser previamente definida pela Administração, contendo itens essenciais como:

- 01 banheira plástica;
- 01 toalha de banho com capuz;
- 02 pacotes de fraldas descartáveis (RN ou P);
- 01 sabonete infantil;
- 01 shampoo ou loção suave;
- 01 manta ou cobertor;
- 03 conjuntos de roupa para recém-nascido (body, mijão e macacão);
- 01 bolsa maternidade simples;

(Obs.: A composição poderá ser ajustada conforme diretrizes da Assistência Social, mas cada kit não deverá conter menos que um item de cada)

3. Embalagem e acondicionamento: Os kits deverão ser entregues montados e acondicionados de forma padronizada, prontos para distribuição às beneficiárias, contendo etiqueta de identificação da contratada e do programa municipal.



4. Prazos de entrega: O fornecedor deverá entregar os kits no prazo máximo estabelecido em edital, contado da data de emissão da ordem de fornecimento, com possibilidade de entregas parciais conforme a necessidade da Administração.

5. Garantia de substituição: Em caso de defeito ou não conformidade de qualquer item, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais e dentro do prazo estabelecido.

6. Responsabilidade social e legal: A empresa contratada deverá atender às normas sanitárias, consumeristas e trabalhistas vigentes, comprometendo-se com a observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de eventuais dados relacionados aos beneficiários, caso envolva integração de cadastros ou controle digital da entrega.

7. Capacidade operacional: A empresa deverá demonstrar capacidade logística e estrutura compatível com o volume de entrega contratado, bem como regularidade fiscal e jurídica para participar de licitações públicas.

8. Observância ao princípio da economicidade: Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia, garantindo à Administração a contratação mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma programada, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por coordenar a entrega dos kits natalidade às gestantes previamente identificadas nos programas de proteção social básica.

A empresa contratada será responsável por:

- a) Produzir, montar e embalar os kits natalidade conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e aprovadas pela Administração, observando a composição mínima exigida e a padronização de apresentação dos produtos.
- b) Realizar a entrega dos kits prontos para distribuição, no local, horário e quantidade definidos pela Administração, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a demanda apresentada durante a vigência do contrato.
- c) Providenciar a substituição de itens com vício, defeito ou fora do padrão exigido, sem ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado contratualmente, garantindo a integridade do fornecimento.





d) Atender aos prazos e cronogramas de fornecimento, que serão fixados pela contratante com base na previsão de distribuição dos kits, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes.

e) Emitir notas fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente entregue, acompanhadas de termo de recebimento provisório e, após conferência e validação, termo de recebimento definitivo, conforme preconizado no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como gestora do contrato e fiscal dos fornecimentos. A fiscalização compreende a verificação da conformidade dos itens, da pontualidade na entrega e da integridade das embalagens e produtos, além da verificação da regularidade documental da empresa durante a vigência do contrato.

Durante toda a execução contratual, será exigido o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, fiscais e de responsabilidade ambiental pela empresa contratada. A inexecução parcial ou total, injustificada, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos



serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, e conter o número do empenho correspondente.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão selecionados através da disputa de preços na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global.

O fornecedor que apresentar o menor preço, ainda deverá estar devidamente habilitado, conforme as exigências editalícias.



9. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS DO KIT	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÉDIO POR ITEM (COT. BANCO DE PREÇOS)	V. TOTAL POR KIT
1	Banheira tradicional sem pé para bebê	UND	100	R\$ 58,89	R\$ 724,11
2	Body de malha 100% algodão manga comprida (abotoadas sobre a fralda, entre as pernas do bebê)	UND	100	R\$ 12,97	
3	Body de malha 100% algodão manga curta (abotoadas sobre a fralda, entre as pernas do bebê)	UND	100	R\$ 14,13	
4	Body de malha 100% algodão manga média (abotoadas sobre a fralda, entre as pernas do bebê)	UND	100	R\$ 31,60	
5	Bolsa saída maternidade Tecido Sintético Acetinado 75% Policloreto / 25% PVC; Base em Tecido 100% Algodão; Forro em PVC 48cm larg. x 35cm alt. x 19cm prof.	UND	100	R\$ 83,16	
6	Calça comprida 100% algodão de malha, sem pezinho	UND	100	R\$ 22,33	
7	Casaco 100% algodão malha, linho ou lã (considere a estação do ano)	UND	100	R\$ 73,43	
8	Cobertor manta microfibra 100% algodão	UND	100	R\$ 30,48	
9	Coero flanelado 100% algodão	UND	100	R\$ 37,44	
10	Conjunto 3 peças 100% algodão (mijão)	UND	100	R\$ 22,15	
11	Fraldas de pano com 6 und 100% algodão	PCT	100	R\$ 25,54	
12	Fronhas 30x40 tecido 100% algodão	UND	100	R\$ 9,21	
13	Lençol sem elástico, 120x 180 tecido 100% algodão	UND	100	R\$ 35,06	
14	Macacão calça e manga comprida, 100% algodão (tipo lagartixa) de malha, linha ou lã (considere a estação do ano)	UND	100	R\$ 10,47	
15	Mamadeira tamanho médio	UND	100	R\$ 7,67	
16	Manta 100% algodão, linha ou lã (considere a estação)	UND	100	R\$ 31,61	
17	Par de luva 100% algodão	UND	100	R\$ 6,86	
18	Par de meia 100 % algodão	UND	100	R\$ 5,09	
19	Par de sapatinho tamanho 14	UND	100	R\$ 33,29	
20	Toalha de banho com 3 und 100% algodão (tipo fralda)	PCT	100	R\$ 33,34	
21	Touca 100% algodão de malha, lã ou linha para sair da maternidade (considere a estação do ano)	UND	100	R\$ 7,00	
22	Travesseiro anti alérgico e anti sufocante para RN 30x40	UND	100	R\$ 15,30	

Assinatura





23	Álcool líquido 70º, recipiente com 70 ml	UND	100	R\$ 8,34
24	Algodão branco	PCT	100	R\$ 5,06
25	Condicionador para RN com 200ml	UND	100	R\$ 15,83
26	Cotonetes cx com 100 und	CX	100	R\$ 2,49
27	Fralda descartável infantil tamanho RN ou P	PCT	100	R\$ 8,90
28	Lencinho umedecido para bebê com 100fls	PCT	100	R\$ 4,59
29	Pomada para assadura 120g	UND	100	R\$ 25,27
30	Sabonete líquido para RN com 200ml	UND	100	R\$ 32,63
31	Shampoo para RN com 200ml	UND	100	R\$ 13,98

9.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se na cotação de preços obtida junto ao Banco de Preços com média de diversas contratações realizadas em todo o Brasil.

9.2. O detalhamento de preços de cada fornecedor encontra-se anexo ao processo administrativo.

9.3. Os preços unitários a serem considerados, para fim de valor do lote, serão os preços médios obtidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'j' da Lei 14.133/2021)

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social para o exercício de 2025, a ser indicado quando da assinatura do contrato.


MÁRIA ÂNGELA COELHO DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Item	Qtd	Und	Produtos	Valor Média	Valor Total
VALOR TOTAL:					

Validade da proposta: (mínimo 60 dias). (nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de.....de 2025.

Nome do responsável






ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....[local], de..... de 2025.

Nome do responsável





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° X.XXX-X/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____ cidade de _____ Estado da _____, adjudicatária vencedora da Pregão Eletrônico nº XXX/2025, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ emitido por _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela Contratada, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da





Pregão Eletrônico nº XXX/2025 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial, bem assim conforme abaixo descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão unilateral poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula;

2.2.1. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.1.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:xxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Atividade/Projeto:xx;

Elemento de Despesa:xx;

Fonte de Recurso:xx.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES





4.1. DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.2. DA CONTRATANTE

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total para relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de R\$..... (), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico N.º. XXX/2025. Conforma quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant	Und.	Marca	VI. Unit.	VI. Total.
------	-----------	-------	------	-------	-----------	------------

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis. Decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato (na hipótese de haver saldo contratual ao final da vigência contratual), os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo especificamente recebido, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quinto - Os preços também poderão ser repactuados, excepcionalmente, na hipótese do artigo 124, d, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora solicitará, por escrito, a repactuação dos preços, justificando a necessidade de alteração, hipótese que será analisada pela Contratante, por meio de sua assessoria jurídica, no prazo de 30 dias do protocolo do requerimento.

Parágrafo Sétimo - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser fornecido até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.





Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Buerarema - Ba.

Parágrafo Terceiro - O prazo para vigência do presente contrato, desde que constate-se a existência de saldo contratual, observadas as normas da Lei 14.133/2021, em especial seu artigo 111, poderá ser prorrogado, a critério da administração, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

